

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO N.º: 008/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1 – INTRODUÇÃO.

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG 2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em local próprio localizado no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelos Decretos Municipais nº 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para locação de aparelhos/equipamentos médicos respiratórios - BPAP e CPAP pelo período de

doze meses, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e

informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz

parte integrante.

2.2. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra,

materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita

execução dos serviços.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao

objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso

de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art.

9º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas

neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira

responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades

cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h na Divisão Municipal de

Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral do dia 03/03/2022.

Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos

envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.



4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS RUA SANTA BÁRBARA, №. 84, NO CENTRO EM GUARANÉSIA/MG

DATA: 03 DE MARÇO DE 2022

HORÁRIO: 9 HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

- 5 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.
- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V;



b) **Cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de

seus administradores;

- c) documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- d) **Cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante.
- 5.1.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.4 O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.2. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:
- 5.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Anexo V), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a **Certidão Simplificada**

PREFEITURA DA CIDADE

expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP", ambos expedidos nos

últimos 30 (trinta) dias, sob pena de não participação.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de

Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da

licitante, devidamente lacrados e apresentados à Pregoeira.

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não

se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a

Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes

devidamente credenciados.

OBSERVAÇÃO: A partir das 9 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em

participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido

o participante chegar atrasado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com

suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da

empresa, e PREFERENCIALMENTE em arquivo digital conforme disponibilizado junto ao

edital, no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais em andamento.

6.1.1. O programa para executar o arquivo da proposta digital (Betha AutoCotação),

referenciado no item anterior. fica disponível para download no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais em andamento, no fim da

página.

6.2. A proposta deve ser apresentada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras,

ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes,

prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo,

observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Marca de todos os itens cotados (quando for o caso).
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação e constar apenas 02 (dois) dígitos após a virgula.
- f) Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- 7.2.1 Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.2. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

Página 6 de 42

7.2.4. Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº. 6.360/76, Decreto nº. 8.077/2013 e Portaria nº.

2.814/GM/98.

7.2.5. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA

(Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº. 6.360/76,

Decreto nº. 8.077/2013 e Portaria nº. 2.814/GM/98.

7.2.6. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante.

7.2.7. Registro dos equipamentos no órgão responsável – ANVISA.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e

Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda Estadual;

7.3.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou

equivalente);

7.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de

junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo

IV;

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VI);

7.4.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de

Guaranésia (modelo no anexo VIII).

OBS.: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.5 - MICRO-EMPRESA

- 7.5.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.5.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 7.5.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 7.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE,

Página 8 de 42

EXPEDIDO HÁ 90 (NOVENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de

menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas

na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para

nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem

empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os

lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor

valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital

e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser

aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições

de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o

qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para

que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo

Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente

ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido

o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da

lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Página 11 de 42

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao

licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado

pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e

determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora

será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados

os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal

através do correio eletrônico.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias da prestação dos serviços, já

deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de

Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições

Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.

Página 12 de 42



- 12.1.1 Atestado de prestação dos serviços emitido pelas Secretarias Municipais.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- **12.1.3** Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários:
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- **12.2** A apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Prestação de prestação de serviço deverá(ao) ocorrer até o 5º(quinto) dia útil da prestação do(s) serviço(s);
- **12.2.2** Para efeito de cálculo de ISSQN, esclarecemos que a alíquota a ser utilizada é de 2,5%, salvo nos casos em que a lei determine alíquota diversa;
- **12.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- **12.3.1** O pagamento será feito em moeda corrente do país.
- **12.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- **12.5** As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
Manut. Ativ. Média Alta Complexidade – Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	0290.0310.302.0210.2186.3390.3999

Rua Santa Bárbara. nº 84 – Centro – Guaranésia/MG



13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 13.1.1 A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.3 A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.5 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- 13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item
- 13.2, será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaranésia (www.prefguaranesia.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.
- 13.4 A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução,

Página 14 de 42



caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 14.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 14.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

Página 15 de 42

14.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar

o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição

Federal de 1988.

14.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de

advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis

e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de

10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os

parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante

da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a

Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão

protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço

Municipal na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou

através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a

responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o

recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do

Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da

Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas

anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada

nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser

enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</u>,

tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação

para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos

encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de

esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a

responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses

canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos,

por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas

no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem

análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante

almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas

as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido

no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item

15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços

registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão

dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços

inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

Página 18 de 42



16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 10 de fevereiro de 2022

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Luis José Pereira Secretário Municipal de Administração

Página 19 de 42



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022, cujo objeto é o registro de preço para locação de aparelhos/equipamentos médicos respiratórios – BPAP e CPAP pelo período de doze meses. A entrega dos envelopes se dará até às 9h e a abertura às 9 horas, do dia 03 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Dan aan wandada finnaa a muaaanta

Por ser verdade, filmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:CNPJ:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO
DO REQUERENTE
CPF ou RG № DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA N.º: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Página 20 de 42



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº: 014/2022

Unidade(s) Requisitante(s): Secretaria Municipal

de Saúde

Data da Abertura: 03 de março de 2022 – 9h

OBJETO: Registro de preço para locação de aparelhos/equipamentos médicos respiratórios – BPAP e CPAP pelo período de doze meses

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

			Qu	ant.	Preço
Item	Descrição	Unid.	Mín.	Máx.	Médio Mensal
1.	Serviço de locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido compensação de altitude automática; modo de ventilação: CPAP, S, S/T, PC,intervalo de pressão: IPAP: 4 A 30 cmH2O; EPAP: 3 A 25 cmH2O; CPAP: 4 A 20 cmH2O; rampa: 0 a 45 minutos, acompanhado de circuito invasivo ou não invasivo e descartáveis necessários para utilização, mascara nasal ou oronasal, nobreak e módulo com baterias com autonomia de até 06 horas.	Serviço	60	75	1.693,33
2.	Serviço de locação de aparelho Concentrador de Oxigênio Alimentação: 120V 60Hz. Consumo elétrico: 350 watts. Pureza de 02 (5 l/min): 93% (+/- 3%). Peso: 14kg. Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto. Pressão de saída: 5,5 psi. Baixo nível de ruído típico: 45 a 50 dba. Nível de alarme OPI: Baixo (82%) e muito baixo (70%), acompanhado de acessórios: cateter e umidificador e um cilindro de 4mts3 para backup com regulador.	Serviço	60	75	520,00
3.	Serviço de locação de Oxímetro de Pulso Oxímetro de Pulso compacto "econômico", destinado a "spot-check" para verificação da SpO2 e Frequência Cardíaca em Clínicas, geriatrias, Centros Esportivos (antes e após as atividades) e em Casa. Equipamento não recomendado para monitoramento contínuo. Utilização:adulto Características: Modelo compacto e portátil – pesa 28g sem pilhas; Visor com Led's; Informa o nível da bateria, no painel; O painel apresenta: SpO2, Fc e barra de intensidade do Pulso; Desliga automático após retirar o dedo; Especificações Técnicas: SpO2 – 0 à 100%; Faixa de Pulso – 30 à 240 bpm; Alimentação – 2 pilhas alcalinas AAA; Consumo de energia - < 30 mA; Resolução – SpO2 +/- 1% - Fc +/- 1 bpm; Acessórios que acompanham o	Serviço	60	75	205,00

Página 21 de 42



	equipamento: Duas pilhas alcalinas tipo AAA; Tira de suporte do equipamento para pendurar no pescoço;				
4.	Serviço de locação de aparelho CPAP com no mínimo as seguintes especificações: Aparelho de ventilação mecânica não invasiva (Cpap) com umificador aquecido integrado, para tratamento de apneia do sono e distúrbios respiratórios. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulação de pressão positiva entre 4 a 20 cm com H2O e também regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão de no mínimo entre 0 até 30 minutos (Tempo Rampa) Alimentação Bivolt Acessórios (incluso na primeira instalação): circuito para Cpap não invasivo: filtros, máscara em silicone (de acordo com o tamanho de cada paciente); fixador para máscara A unidade corresponde a locação mensal.	Serviço	48	60	440,00
5.	Serviço de locação de Aspirador de Secreção Voltagem: 127/227 V. Frequência: 60 Hz Potência: 160 Va Ruido: 61,5 Dba Vacuo Maximo: 600 Mhg Vazão: 20 L/Min (Fluxo Livre) Capacidade De Recipiente: 1300 Ml Comprimento Do Cabo De Alimentação: 1,2 M	Serviço	48	60	203,33
6.	BIPAP AUTOMÁTICO com umidificador integrado, intervalo de pressão: 3 a 25 cmH2O. Rampa 0 a 45 min (incremento de 5 min.); Alívio de Pressão: bivolt. Cartão SD, armazenamento de dados: completo (IAH, IA, IH, AC, AO, RONCO, FUGA, LF, RP, RERA, HORAS DE USO), Acompanha: Circuito para Bipap não invasivo ou máscara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente	Serviço	48	60	820,00

Da Prestação do Serviço:

- a) A locação, objeto da presente licitação, ocorrerá por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver necessidade, e deverá ser realizada pela licitante vencedora através da disponibilização e instalação dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) dia consecutivo, no local onde se encontrar o paciente que dele fará uso, devendo ser realizada por profissional Fisioterapeuta, de acordo com a prescrição médica.
- b) Os equipamentos a serem utilizados pelos pacientes domiciliares deverão estar acompanhados de todos os acessórios necessários a sua utilização, sem qualquer ônus para a Contratante e em perfeito estado e funcionamentos.
- c) O equipamento entregue, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, prejudicando a locação, não será aceito, devendo ser

Página 22 de 42

substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo improrrogável de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação feita pela Administração Municipal.

d) O serviço de locação corresponde à utilização e manutenção mensal do equipamento.

e) O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir/refazer, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CONDIÇÕES E PRAZO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº: 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2022

OBJETO: Registro de preço para locação de aparelhos/equipamentos médicos respiratórios – BPAP e CPAP pelo período de doze meses

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

14	D. a. ata e	11	Quant.		Preço
Item	Descrição	Unid.	Mín.	Máx.	Mensal
1.	Serviço de locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido compensação de altitude automática; modo de ventilação: CPAP, S, S/T, PC,intervalo de pressão: IPAP: 4 A 30 cmH2O; EPAP: 3 A 25 cmH2O; CPAP: 4 A 20 cmH2O; rampa: 0 a 45 minutos, acompanhado de circuito invasivo ou não invasivo e descartáveis necessários para utilização, mascara nasal ou oronasal, nobreak e módulo com baterias com autonomia de até 06 horas.	Serviço	60	75	
2.	Serviço de locação de aparelho Concentrador de Oxigênio Alimentação: 120V 60Hz. Consumo elétrico: 350 watts. Pureza de 02 (5 l/min): 93% (+/- 3%). Peso: 14kg. Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto. Pressão de saída: 5,5 psi. Baixo nível de ruído típico: 45 a 50 dba. Nível de alarme OPI: Baixo (82%) e muito baixo (70%), acompanhado de acessórios: cateter e umidificador e um cilindro de 4mts3 para backup com regulador.	Serviço	60	75	
3.	Serviço de locação de Oxímetro de Pulso Oxímetro de Pulso compacto "econômico", destinado a "spot-check" para verificação da SpO2 e Frequência Cardíaca em Clínicas, geriatrias, Centros Esportivos (antes e após as atividades) e em Casa. Equipamento não recomendado para monitoramento contínuo. Utilização:adulto Características: Modelo compacto e portátil – pesa 28g sem pilhas; Visor com Led's; Informa o nível da bateria, no painel; O painel apresenta: SpO2, Fc e barra de intensidade do Pulso; Desliga automático após retirar o dedo; Especificações Técnicas: SpO2 – 0 à 100%; Faixa de Pulso – 30 à 240 bpm; Alimentação – 2 pilhas alcalinas AAA; Consumo de energia - < 30 mA; Resolução – SpO2	Serviço	60	75	

Página 24 de 42



	+/- 1% - Fc +/- 1 bpm; Acessórios que acompanham o				
	equipamento: Duas pilhas alcalinas tipo AAA; Tira de				
<u> </u>	suporte do equipamento para pendurar no pescoço;		40		
4.	Serviço de locação de aparelho CPAP com no mínimo as	Serviço	48	60	
	seguintes especificações: Aparelho de ventilação				
	mecânica não invasiva (Cpap) com umificador aquecido				
	integrado, para tratamento de apneia do sono e distúrbios				
	respiratórios. Utilizado em ambiente domiciliar, deve				
	permitir a regulação de pressão positiva entre 4 a 20 cm				
	com H2O e também regulagem da elevação progressiva				
	dos valores de pressão de no mínimo entre 0 até 30 minutos (Tempo Rampa) Alimentação Bivolt				
	Acessórios (incluso na primeira instalação): circuito para				
	Cpap não invasivo: filtros, máscara em silicone (de acordo				
	com o tamanho de cada paciente); fixador para máscara				
	A unidade corresponde a locação mensal.				
5.	Serviço de locação de Aspirador de Secreção Voltagem:	Serviço	48	60	
0.	127/227 V. Frequência: 60 Hz Potência: 160 Va Ruido:	Colviço	10		
	61,5 Dba Vacuo Maximo: 600 Mhg Vazão: 20 L/Min (Fluxo				
	Livre) Capacidade De Recipiente: 1300 MI Comprimento				
	Do Cabo De Alimentação: 1,2 M				
6.	BIPAP AUTOMÁTICO com umidificador integrado,	Serviço	48	60	
	intervalo de pressão: 3 a 25 cmH2O. Rampa 0 a 45 min	•			
	(incremento de 5 min.); Alívio de Pressão: bivolt. Cartão				
	SD, armazenamento de dados: completo (IAH, IA, IH, AC,				
	AO, RONCO, FUGA, LF, RP, RERA, HORAS DE USO),				
	Acompanha: Circuito para Bipap não invasivo ou máscara				
	nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente				

NCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Página 25 de 42



4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data
 Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome	da	empresa)				,	inscrito	no	CNP	J n.º
		,	com	sed	e à	à	(endereç	0	con	npleto)
						_, nest	te ato rep	oreser	ıtada ı	pelo(s)
(diretore	s ou s	sócios, com	qualificaç	ção comp	leta – nor	ne, RG	, CPF, nac	cionali	dade,	estado
civil, pro	ofissão	e endereço)					r	elo pr	esente
instrume	ento d	e mandato,	nomeia e	constitu	i, seu(s) F	Procura	dor(es) o	Senho	or(es) ((nome,
RG,	CPF,	naciona	lidade,	estado	civil,	pro	ofissão	е	ender	eço),a
						quem	confere(m	n) amı	plos po	oderes
para jun	ito ao	Governo da	Prefeitu	ıra de Gu	ıaranésia	– MG	(ou de for	ma g	enérica	a: para
junto ao	s órga	ãos públicos	federais	, estadua	is e muni	cipais)	praticar o	s atos	neces	sários
para rep	resen	tar a outorga	ante na I	licitação r	a modalid	dade de	Pregão n	ı.º 014	/2022	(ou de
forma g	enéric	a para licita	ções em	geral), u	sando dos	s recur	sos legais	e acc	mpanl	nando-
os, con	ferind	o-lhes, aind	a, poder	es espe	ciais para	a desis	tir de rec	ursos	, inter	pô-los,
apresen	tar la	nces verbai	s, negoc	iar preço	s e dem	ais cor	ndições, c	onfess	sar, tra	ansigir,
desistir,	firma	ar contratos	ou a	cordos, i	eceber (e dar	quitação,	pod	endo	ainda,
substab	elecer	esta para o	utrem, co	om ou ser	n reserva	s de igı	uais poder	es, da	ındo tu	do por
bom firm	ne e va	alioso, e, em	especial	, para (se	for o cas	o) de a	penas uma	a licita	ção.	

Local, data e assinatura.

Página 27 de 42



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: PREGÃO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 008/2022 **CNPJ** n.º inscrito no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) __, portador(a) da Carteira de Identidade n.º__ e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Local e data (Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Página 28 de 42



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2022

A empresa, inscrita no
CNPJ nº, por seu representante legal o Sr. (a)
, portador da cédula de identidade
nº, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de
2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei
Complementar.
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.
Local e Data Nome e assinatura da Licitante

Página 29 de 42



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 014/2022 Processo nº: 008/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da	empresa)			_, inscrita(o) no CNPJ
sob o nº	,	com sede	na	
(endereço completo), intere	ssada(o) em parti	cipar do Pregã	o n.º 014/	/2022, instaurado pela
Prefeitura Municipal de Gu	ıaranésia, declara	, sob as pen	as da Le	ei, a inexistência de
fato impeditivo a sua hab	ilitação e se obr	iga a comunic	ar a supei	rveniência do mesmo.
Por ser	expressão da verd	lade, firmamos	a present	te.
	Local	e data		
	Represen	tante Legal		
	(Assinatura	n/nome/RG)		

Página 30 de 42

Rua Santa Bárbara, nº 84 – Centro – Guaranésia/MG



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2022 Processo Administrativo nº. 008/2022 Pregão Presencial nº. 014/2022 Validade da Ata:/....../......

Aos dias do mês de de 2022, o Município de
Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na
Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no
CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito
Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado
servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº
618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário Sr. Luís
José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº
183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares
nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, representada neste ato por seu secretário Sr. Paulo Marcos Teixeira
brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, no
61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, nos
termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nºs. 1.064/02 e 1.333/06; Le
Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária
da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no
Edital, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços das empresas abaixo
identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO
observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
Prestador de Serviço:, com
sede na, em
inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº, neste ato representada por seu
, Sr.(a), residente em
, portador da Carteira de Identidade n.º
, CPF n.º

1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para locação de aparelhos/equipamentos médicos respiratórios – BPAP e CPAP pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Página 31 de 42 Rua Santa Bárbara, nº 84 – Centro – Guaranésia/MG



- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de/2022.
- **4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
Manut. Ativ. Média Alta Complexidade – Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	0290.0310.302.0210.2186.3390.3999

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- 6.1.1. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-deobra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.

6.2. Da Prestação do Serviço:

- a) A locação, objeto da presente licitação, ocorrerá por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver necessidade, e deverá ser realizada pela licitante vencedora através da disponibilização e instalação dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) dia consecutivo, no local onde se encontrar o paciente que dele fará uso, devendo ser realizada por profissional Fisioterapeuta, de acordo com a prescrição médica.
- b) Os equipamentos a serem utilizados pelos pacientes domiciliares deverão estar acompanhados de todos os acessórios necessários a sua utilização, sem qualquer ônus para a Contratante e em perfeito estado e funcionamentos.

Página 32 de 42



- c) O equipamento entregue, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, prejudicando a locação, não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo improrrogável de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação feita pela Administração Municipal.
- d) O serviço de locação corresponde à utilização e manutenção mensal do equipamento.
- e) O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir/refazer, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- f) A Prefeitura Municipal de Guaranésia MG reserva-se ainda no direito de não receber o equipamento e consequentemente a prestação do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, contados da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. Il da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);
 - b) No prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63,

Página 33 de 42



incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.

- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

- 8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da prestação do serviço.
- 8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DE SERVICO:**

- 8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Página 34 de 42



- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.
- 9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).**
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.
- 9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

Página 35 de 42 Rua Santa Bárbara, nº 84 – Centro – Guaranésia/MG



11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços:
- b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido:
- c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preco registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

Página 36 de 42



- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

Página 37 de 42

Rua Santa Bárbara. nº 84 - Centro - Guaranésia/MG



- **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Luís José Pereira Secretaria Municipal De Administração

> Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Saúde

Contratado Representante legal cargo

Página 38 de 42

Rua Santa Bárbara, nº 84 - Centro - Guaranésia/MG



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº. 0xx/2022)

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.		Preço
			Mín.	Máx.	Mensal
1.	Serviço de locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido compensação de altitude automática; modo de ventilação: CPAP, S, S/T, PC,intervalo de pressão: IPAP: 4 A 30 cmH2O; EPAP: 3 A 25 cmH2O; CPAP: 4 A 20 cmH2O; rampa: 0 a 45 minutos, acompanhado de circuito invasivo ou não invasivo e descartáveis necessários para utilização, mascara nasal ou oronasal, nobreak e módulo com baterias com autonomia de até 06 horas.	,	60	75	
2.	Serviço de locação de aparelho Concentrador de Oxigênio Alimentação: 120V 60Hz. Consumo elétrico: 350 watts. Pureza de 02 (5 l/min): 93% (+/- 3%). Peso: 14kg. Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto. Pressão de saída: 5,5 psi. Baixo nível de ruído típico: 45 a 50 dba. Nível de alarme OPI: Baixo (82%) e muito baixo (70%), acompanhado de acessórios: cateter e umidificador e um cilindro de 4mts3 para backup com regulador.	,	60	75	
3.	Serviço de locação de Oxímetro de Pulso Oxímetro de Pulso compacto "econômico", destinado a "spot-check" para verificação da SpO2 e Frequência Cardíaca em Clínicas, geriatrias, Centros Esportivos (antes e após as atividades) e em Casa. Equipamento não recomendado para monitoramento contínuo. Utilização:adulto Características: Modelo compacto e portátil – pesa 28g sem pilhas; Visor com Led´s; Informa o nível da bateria, no painel; O painel apresenta: SpO2, Fc e barra de intensidade do Pulso; Desliga automático após retirar o dedo; Especificações Técnicas: SpO2 – 0 à 100%; Faixa de Pulso – 30 à 240 bpm; Alimentação – 2 pilhas alcalinas AAA; Consumo de energia - < 30 mA; Resolução – SpO2 +/- 1% - Fc +/- 1 bpm; Acessórios que acompanham o	,	60	75	



	equipamento: Duas pilhas alcalinas tipo AAA; Tira de suporte do equipamento para pendurar no pescoço;				
4.	Serviço de locação de aparelho CPAP com no mínimo as seguintes especificações: Aparelho de ventilação mecânica não invasiva (Cpap) com umificador aquecido integrado, para tratamento de apneia do sono e distúrbios respiratórios. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulação de pressão positiva entre 4 a 20 cm com H2O e também regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão de no mínimo entre 0 até 30 minutos (Tempo Rampa) Alimentação Bivolt Acessórios (incluso na primeira instalação): circuito para Cpap não invasivo: filtros, máscara em silicone (de acordo com o tamanho de cada paciente); fixador para máscara A unidade corresponde a locação mensal.	j	48	60	
5.	Serviço de locação de Aspirador de Secreção Voltagem: 127/227 V. Frequência: 60 Hz Potência: 160 Va Ruido: 61,5 Dba Vacuo Maximo: 600 Mhg Vazão: 20 L/Min (Fluxo Livre) Capacidade De Recipiente: 1300 Ml Comprimento Do Cabo De Alimentação: 1,2 M		48	60	
6.	BIPAP AUTOMÁTICO com umidificador integrado, intervalo de pressão: 3 a 25 cmH2O. Rampa 0 a 45 min (incremento de 5 min.); Alívio de Pressão: bivolt. Cartão SD, armazenamento de dados: completo (IAH, IA, IH, AC, AO, RONCO, FUGA, LF, RP, RERA, HORAS DE USO), Acompanha: Circuito para Bipap não invasivo ou máscara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente	,	48	60	

2. Da Prestação do Serviço:

a) A locação, objeto da presente licitação, ocorrerá por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver necessidade, e deverá ser realizada pela licitante vencedora através da disponibilização e instalação dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) dia consecutivo, no local onde se encontrar o paciente que dele fará uso, devendo ser realizada por profissional Fisioterapeuta, de acordo com a prescrição médica.



b) Os equipamentos a serem utilizados pelos pacientes domiciliares deverão estar acompanhados de todos os acessórios

necessários a sua utilização, sem qualquer ônus para a Contratante e em perfeito estado e funcionamentos.

c) O equipamento entregue, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, prejudicando a

locação, não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo improrrogável de 12 (doze) horas,

contadas do recebimento da notificação feita pela Administração Municipal.

d) O serviço de locação corresponde à utilização e manutenção mensal do equipamento.

e) O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando

a mesma obrigada a substituir/refazer, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou

incorreções.

f) A Prefeitura Municipal de Guaranésia - MG reserva-se ainda no direito de não receber o equipamento e consequentemente a

prestação do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o

disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pes	soa Jurídica
Ref.: PREGÃO N PROCESSO Nº	
	, inscrito no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade
	e do CPF n.º,
-	ins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de ná funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro
	Local e data
	(Representante legal)

Página 42 de 42